

Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias de férias a servidora pública do município, Srª. Maria Julia de Oliveira Pascoal, matricula 400915, lotada no cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", a serem gozadas a partir do dia 07/10/2024 a 26/10/2024, referente ao período aquisitivo de 23/08/2023 a 22/08/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.856, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 07/10/2024 a servidora ocupante do cargo de provimento em Comissão a Sra. ELAINE APARECIDA PACIFICO, matricula 200952, ocupante do cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS", Lei Municipal nº 730/2015, de 23/07/2015, Anexo III e suas alterações.

Art. 2º -. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.857, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em Cargo de Provimento em Comissão a partir desta data 08/10/2024, a Sra. ELAINE APARECIDA PACIFICO, portadora do RG. N.º 10.***.***-2-SSP-PR., para ocupar o cargo de "Diretor do Departamento de Compras", Lei Municipal nº 730/2015, de 23/07/2015, Anexo III e suas alterações.

Art. 2º -. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238 contabil@lidianopolis.pr.gov.br

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 -Estatuto das Cidades, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no Auditório da Câmara Municipal, no dia 30 de outubro do presente ano, às 13:00 horas, com o objetivo de apresentar e debater ao Orçamento para o Exercício de 2025. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

Lidianópolis, 10 de outubro de 2024.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2024 ** Elotech ** 10/10/2024 Pág. 1/1

Decreto nº 5023/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

- Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS 08.002.00.000.0000.0.000.

08.002.26.782.0027.2.050. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 498 - 3.3.90.39.00.00

JURÍDICA

80.000,00

Total Suplementação: 80.000.00

Artigo 2º - Para

80,000,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA A GABINETE

DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO 02.001.04.122.0004.2.004.

01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13 - 3.3.90.39.00.00

JURÍDICA

Total Redução: 80.000.00

Artigo Este Decreto publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Paraná, em 10 de outubro de 2024.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68 Rua Juscelino Kubitcheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo de Fiscalização nº 10/2024

Parte Interessada: CALLER'S CONSTRUTORA LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e de registro de preços do pregão 30/24, ata nº 52/24, diante da não realização conforme previsto em edital referente à NÃO EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de COLETA DE RESÍDUOS/LIXO DOMICILIAR (GARI)".

Após instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e contrato administrativo, bem como a dispositivos legais da lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos fls. 83 a 87, decido pelas seguintes medidas à empresa CALLER'S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 53.139.883/0001-81:

- a) Declaro a rescisão do contrato administrativo com a empresa CALLER'S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 53.139.883/0001-81;
- b) Fixo pena de multa de 20% sobre o valor do OBJETO DO CONTRATO em R\$7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);
- c) Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 18 (DEZOITO) meses, a partir da publicação do extrato da decisão administrativa.
- d) Inscrição dos valores na dívida ativa não tributária para posterior cobrança.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação à empresa via e-mail, telefone ou qualquer ferramenta de comunicação.

Lidianópolis, 10 de Outubro de 2024.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 054/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.347/0001-80, localizada na Rodovia PR 489, lote 16-C-1-Rem-Z, nº 3965, Gleba 12-Jaborandi, Umuarama/Pr, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, CPF.: 043.273.849-50.

Item	Descrição	Marca.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2 (DOIS) UNIDADES GERADOR	STEMAC GMG	3	R\$ 5.580,00	R\$ 16.740,00
	250 KVA. FUNCIONANDO	CARENADO		2 2	
	DURANTE EVENTO. EVENTO				
	29,30 E 31 DE DEZEMBRO.				

Valor Total Homologado - R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais)

- a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata-
- 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há orgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

m

PAULO GUSTAVO DE **ASSUNCAO** TEIXEIRA:0432738495 Dados: 2024.10.09 18:35:07

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA:04327384950



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- **4.2.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.2.1 -** O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3 -** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4 -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3 -** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6 -** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **5.7.1 -** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Página 2|30

7

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:35:22 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou -
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PRECOS/REAJUSTE É REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de guaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos registrados; ou
- III na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Página 3|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSÚNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:35:34-03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.2 - Do reajuste:

- 6.2.1 A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 4|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:35:47

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

CLÁUSULA NONA - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 9.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com , o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 9.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 9.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 9.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 9.2.3 Documentação comprobatória; e
- 9.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, ém conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 9.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 9.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

Página 5|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:35:59

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 9.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 9.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico:
- 9.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a
- 9.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do
- 9.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital:
- 9.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 9.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 9.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 - Demais condições a DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Página 6|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:36:12 -03:00



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Manter as mesmas condições de habilitação:
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- Obrigações da CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro
- 10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 10.7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 10.8 Prestar aos empregados da DETENTORA. DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

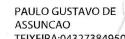
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer gualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia

Página 7|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:36:26



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses		
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%		
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses		
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%		
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses		
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

Página 8|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



1.

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAC TEIXFIRA:04327384950 TEIVEID A . 0.12 272 9.40 En Dados: 2024.10.09 18:36:39



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ria forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 07 de outubro 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



ASSUNCAO

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA-04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:36:52 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

participantes (se houver).

Lidianópolis 07 de outubro 2024.

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por ASSUNCAO PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:37:03 -03'00'

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal Contratante

MUNDIAL FOGOS LTDA

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: Dnieso FR. Com 200735 Assinatura e Matricula

Nome: Marcio R. P. Moreira Assinatura e Matricula 20067

Página 10 | 30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 Gabinete do Prefeito.
- 1.2 Departamento de Administração e Planejamento.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis.

3 - Necessidade pública:

- 3.1 O município de Lidianópolis busca promover e desenvolver atividades culturais e eventos que incentivem a integração social, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Neste contexto, a realização de shows e eventos de final de ano é um instrumento crucial para atingir tais objetivos, proporcionando entretenimento, cultura e oportunidades de negócios para os cidadãos e empreendedores locais.
- 3.1.1 Os eventos acontecerão nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024.

3.2 - Obietivo da Contratação:

Para assegurar a execução de eventos de forma segura e profissional, é essencial a contratação de uma empresa especializada que forneça e instale os itens:

- Palco: Estrutura adequada para apresentações, garantindo visibilidade e segurança para os artistas
- Iluminação Profissional: Equipamentos que assegurem a qualidade visual dos shows, criando uma experiência envolvente e atraente.
- Sonorização Profissional: Sistema de áudio de alta qualidade para assegurar a clareza e o impacto sonoro dos eventos.
- Gerador de Energia: Fonte de energia confiável para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica é limitada.
- Camarins: Espaços destinados ao descanso e preparação dos artistas, fundamentais para o conforto e organização das apresentações.
- Grades de Contenção: Estruturas de segurança para garantir a proteção do público e dos artistas, prevenindo possíveis incidentes.
- Sanitários: Instalações adequadas e suficientes para atender ao público de forma higiênica e
- 3.3 A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é uma medida estratégica para assegurar a realização bem-sucedida dos eventos no município de Lidianópolis. Através desta contratação, o município não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também promoverá benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a população, alinhando-se aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 11 | 30

PAULO GUSTAVO
DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:0432738

Assinado de forma digita por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:0432738

Dados: 2024.10.09 18:37:



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e 45/2023.

5 - Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Alternativa 1: Locação de Equipamentos e Serviços

5.1.1 - Contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e serviços necessários para a realização dos eventos. Inclui palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários.

5.1.2 - Vantagens:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade específica de cada evento.
- Atualização Tecnológica: Equipamentos modernos e bem mantidos, uma vez que a empresa locadora atualiza seu estoque regularmente.
- Menor Investimento Inicial: Reduz o desembolso inicial, já que se paga pela locação e não pela aquisição.

5.1.2 - Desvantagens:

- Custos Recorrentes: Pode ter um custo total elevado se utilizado frequentemente, comparado à compra e manutenção dos próprios equipamentos.
- Dependência de Fornecedores: Necessidade de garantir que a empresa locadora esteja disponível e possa fornecer os serviços desejados no prazo necessário.

5.2 - Alternativa 2: Compra de Equipamentos e Serviços

5.2.1 - Descrição: Aquisição de todos os equipamentos necessários (palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins, grades de contenção e sanitários) e manutenção por conta do município.

5.2.2 - Vantagens:

- Propriedade dos Equipamentos: Total controle sobre os equipamentos, permitindo uso contínuo e para múltiplos eventos.
- Potencial de Economias a Longo Prazo: Pode ser mais econômico no longo prazo, especialmente se os eventos forem frequentes.

5.2.3 - Desvantagens:

- Investimento Inicial Alto: Requer um desembolso significativo para a compra dos equipamentos.
- Manutenção e Armazenamento: Necessidade de manutenção contínua e armazenamento apropriado, o que pode resultar em custos adicionais.
- 5.5 A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantem-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

Página 12|30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024,10.09 18:37:30

Assinado de forma digital por TFIXFIRA:04327384950



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

- 6.1 Considerando a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município.
- 6.1.1 Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.
- 6.2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

- 6.4 A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 6.5 Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.6 Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico Registro
- 6.7 Considerando, a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município. Resultado do seu custo-benefício e caráter não divisível e pouco viável a separação o ITEM 2 desse processo, mesmo que ultrapassando 80.000,00 reais, continua exclusivo para empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7- Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 - Conforme todo o contexto apresentado, a contratação da empresa especializada é altamente adequada para atender à necessidade do município de Lidianópolis. Ela oferece uma solução técnica e operacional eficiente, garante a realização de eventos com alta qualidade e segurança, e proporciona uma gestão econômica vantajosa. Além disso, a empresa contratada contribui para a sustentabilidade ambiental dos eventos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a escolha da

Página 13 | 30

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024 10 09 18:37:43 -03'00'

Prefeltura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PAULO GUSTAVO DE **ASSUNCAO** TFIXFIRA:04327384950



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

locação de equipamentos e serviços especializados é uma decisão estratégica que atende plenamente às demandas e expectativas da administração municipal.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de

7.2.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários, fazendo-se essencial e estrategicamente adequada para atender às necessidades do município de Lidianópolís. Essa escolha se justifica por diversos motivos relacionados à qualidade dos serviços, eficiência operacional e vantagens econômicas.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - Consumo de Energia

Impacto: O uso de equipamentos para eventos, como iluminação e sonorização, pode levar a um aumento significativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a elevação das emissões de gases de efeito estufa se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

7.7.2 - Geração de Resíduos

Impacto: A instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e camarins) geram resíduos sólidos, incluindo materiais de embalagem, peças quebradas e outros resíduos não recicláveis.

7.7.3 - Poluição Sonora

Impacto: O uso de sistemas de sonorização pode resultar em poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas proximidades dos eventos.

7.7.4 - Poluição Visual

Impacto: Equipamentos de iluminação e estruturas temporárias podem causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas ou residenciais.

7.7.5 - Impacto no Solo e Vegetação

Impacto: A instalação de estruturas temporárias e a movimentação de equipamentos podem causar danos ao solo e à vegetação, especialmente em áreas não preparadas para eventos.

7.7.6 - Medidas Mitigadoras

7.7.6.1 - Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- Equipamentos de Baixo Consumo: Priorizar a locação de equipamentos de iluminação e sonorização que utilizem tecnologia LED e outras soluções de baixo consumo energético.
- Uso de Geradores Eficientes: Optar por geradores de energia com alta eficiência e baixo impacto ambiental, e garantir que estejam devidamente calibrados para operar com a menor emissão possível.
- Fontes de Energia Renováveis: Utilizar fontes de energia renováveis, como energia gerada, para complementar o fornecimento de energia dos eventos.

Página 14 | 30

PAULO GUSTAVO Assinado de forma digital DE ASSUNCAO

TEIXEIRA:04327384

TEIXEIRA:04327384

TEIXEIRA:04327384

TEIXEIRA:04327384950

Dados: 2024.10.09 18:38.04

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.7.6.2 - Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos

- Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos incluindo a coleta, separação e descarte adequado de resíduos sólidos. Promover a utilização de materiais recicláveis e evitar o uso de produtos de embalagem descartáveis.
- Devolução de Materiais: Implementação de práticas de logística reversa, que envolvem a devolução dos materiais e equipamentos ao fornecedor para reaproveitamento ou reciclagem após o término do

7.7.6.3 - Redução da Poluição Sonora

Controle de Níveis de Som: Estabelecer e monitorar níveis de som adequados para minimizar o impacto sobre as áreas residenciais e comerciais ao redor do local do evento. Usar equipamentos com tecnologia de controle de som direcionado para reduzir a dispersão do áudio.

7.7.6.4 - Mitigação da Poluição Visual

- Design e Planejamento: Projetar a instalação de equipamentos e estruturas de forma a minimizar o impacto visual, utilizando materiais e designs que se integrem ao ambiente local.
- Iluminação Controlada: Implementar soluções de iluminação com controle remoto e regulável para evitar poluição luminosa e direcionar a luz apenas para as áreas necessárias.
- 7.8 A implementação de práticas e medidas mítigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais associados à realização de eventos é crucial para minimizar efeitos negativos e promover a sustentabilidade. A adoção de equipamentos de baixo consumo energético, práticas de logística reversa e gestão de resíduos, e estratégias para controlar poluição sonora e visual são passos essenciais para garantir que os eventos sejam realizados de forma ambientalmente responsável e eficiente.

8 - Preço estimado/pretendido:

- 8.1 O valor previamente estimado da contratação permanece compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 8.2 A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 15 | 30

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por ASSUNCAO TEIXEIRA:043273849 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:38:19

PAULO GUSTAVO DE



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.3 Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.
- **8.4** A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.
- **8.2** Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 - Quantidade e valores:

- **9.1** As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.
- 9.1.1 -- O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos quarenta reais), Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

<u> 10 – Prazos:</u>

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1 -** Até 05 (cinco) dias úteis (para os itens 01, 02, 03, 05 e 07) e 10(dez) dias úteis para o item 04, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML.
- **2.1.1** Os itens 01 Palco; 02 som/iluminação; 05 camarins e 07 geradores, serão utilizados em sua totalidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024;
- **2.1.2** O item 04 banheiro químico, será utilizado 24(vinte quatro) diárias para atender os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, as demais serão solicitadas conforme a necessidade da administração;
- 2.1.3 O item 03 grades de contenção, serão utilizadas 90 unidades/diárias nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, 30 para cada dia, as demais serão utilizadas conforme a necessidade do município;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: No mínimo DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

3.1 - Em caso de necessidade de troca de itens e equipamentos, o masmo deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

4.1 - Máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

Página 16|30

N

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:38:33 -03'0

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 dital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Teletone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1 - Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 - Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

- 12.1 Os itens deverão ser executados de acordo com o disposto no item II DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS.
- 12.1.1 Os prazos correspondem ao caráter de necessidade seguencial das atividades desenvolvidas pelo departamento de administração e planejamento e gabinete do prefeito.

12.2 - Local de execução dos serviços:

- a) O local e o prazo de entrega/execução, se tratando de locação, a data de entrega do serviço será entre os dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Campo Suíço Joaquim Dias, na Rua Nossa Senhora Aparecida, Lidianópolis - PR, CEP: 86.865-000.
- b) Todo o acompanhamento primário será realizado em conjunto com o setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone ou através do almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .

12.2.2 - Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA.

12.3 - Qualidade dos itens:

- 12.3.1 Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- 12.3.2 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- 12.3.3 As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durábilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de

Página 17 | 30

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE TEIXEIRA:04327384 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:38:47

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referencia) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica para TODAS as empresas:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação fícará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração; § 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista para TODAS as empresas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuínte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, <u>poderá</u> apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de NSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada ue abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

feitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 dital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO GUSTAVO DE **ASSUNCAO**

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:39:04-03'00



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira para TODAS as empresas:

a) Certidão negativa de falência ou concordate, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 - Qualificação Técnica SOMENTE ao licitante vencedor:

- Para as empresas que ofertarão os ITENS 01, 02, 05, 06 e 07: (Conforme disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com a Resolução nº 266/79 do CONFEA):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado técnico(s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica (para o item 02 e 07) e Engenharia Civil (item 01, 05 e 06), com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ENGENHEIRO CIVIL responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou
- c) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável pelas estruturas metálicas, palcos e demais, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a
- e) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- f) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura), exceto item 05 e 07.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (item 02).
- h) Certidão de Acervo Técnica (CAT) do Eng. Elétrico responsável em: Lumio técnica, instalações elétricas.
- i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (ITEM 01).
- Para as empresas que ofertarão o ITEM 94. (Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes).

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 19 | 30

PAULO GUSTAVO Assinado de forma digital DE ASSUNCAO

por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

TEIXEIRA:04327384 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:39:18





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- j) Quanto aos <u>banheiros químicos</u> o proponente deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada e, no caso de locação, deverá apresentar os documentos em nome da empresa contratada, acompanhado do compromisso de fornecimento assinado e firmado pelo responsável, no caso da proponente ser a vencedora, devendo apresentar ainda:
- I Licença Ambiental de operação emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para transporte de resíduos
- II Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III Autorização para descarte de resíduos junto a Sanepar ou documento equivalente.
- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.5 Visita Técnica: Aplica-se a empresa interessada em realizar a visita técnica: este deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame / ou poderá apresentar declaração formal de Dispensa (Conforme modelo em Edital).
- 12.6 Demais condições necessárias (da proposta):
- 12.6.1 O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.
- 12.6.2 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- 12.6.3 A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
- 12.6.4 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, <u>à exceção do quantitativo</u> mínimo de aquisição indicado neste documento.
- 12.6.5 Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro
- 2.6.5.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.
- 2.6.6 Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do adastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do dital e as condições de habilitação.
- 2.6.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **1⊵.6.8** A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa - NAD.

feitura do Município de Lidianópolis/Paraná IPJ: 95.680.831/0001-68 tal para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

0

Página 20 | 30

PAULO GUSTAVO DE

ASSUNCAO
Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:0432738495
TEIXEIRA:0432738495
TEIXEIRA:0432738495
TEIXEIRA:0432738495



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12.6.9 O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
- 12.6.10 Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa - NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.11 O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
- 12.6.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

- 13.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 13.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 13.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 14.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com , o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 14.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as nformações abaixo:
- 14.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 4.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

Página 21 | 30

refeitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 ital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:41:25 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 14.2.3 Documentação comprobatória; e
- 14.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 14.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 14.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 14.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 14.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo
- 14.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 14.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a
- 14.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do
- 14.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de
- 14.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 14.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 14.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 14.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 14.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 4.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para essoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à ETENTORA DA ATA;
- 4.15 Demais condições a DETENTORA DA ATA:

feitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 lital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 22 | 30

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital poi PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:41:40 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: C43 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC:
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações g)
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro
- 15.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 15.7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 15.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

Página 23 | 30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384 TEIXEIRA:04327304730 Dadgs: 2024.10.09 18:41:55

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO		
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave			
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia		
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses		
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%		
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses		
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%		
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses		
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos			
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Regístros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

dital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



PÁGINA 24 30 PAULO GUSTAVO DE ASSINA A CONTRA CONTR ASSUNCAO ASSUNCAO TEIXEIRA:0432738495 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:42:10



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, emistodos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 16.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:

Property in the second 17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação

and the same

2 GABINETE DO PREFEITO

ital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 25 | 30 ~ ~ PAULO GUSTAVO DE ASSINAdo de forma digital por ASSUNCAO PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAC

TEIXEIRA:0432738495 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:42:25 - 03'0



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00

18 - Entrega e Recebimento do objeto:

- 18.1 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte
- 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e. sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter
- 18.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 18.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- 18.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 18.2.2 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço
- 18.3 Os produtos deverão estar acompanhados de:
- 18.3.1 Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer
- 18.3.2 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 18.4 Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 18.5 Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 18.6 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 18.7 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

- 19.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 4.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive

refeitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 pital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Página 26130 PAULO GUSTAVO Assinado de forma digi DE ASSUNCAO ASSUNCAO TEIXEIRA:043273

por PAULO GUSTAVO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telerone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

- 19.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4 Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:
- 19.4.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- 18.4.2 Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- 18.4.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado:
- 18.4.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 18.4.5 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 19.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 19.6 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 19.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Diretor do Departamento de Adm. e	Pedro Henrique Dias Carvalho	200956
Planeiamento	e Se seguin	

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 20.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23).
- 20.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício
- 20.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Página 27 | 30 PAULO GUSTAVO Assinado de forma digital DE ASSUNCAO

por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO

TEIXEIRA:0432738 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



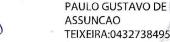
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 20.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 20.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação: e
- 20.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.5 O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Habilitação do Edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas
- 20.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 20.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços:
- 20.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 28 | 30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNP.I: 95 680 831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

 $\textbf{CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043\ 3473-1238-e-mail: licitaca olidian opolispr@gmail.com.}\\$ Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que traía o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estirnado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 29 | 30



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
Х		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
^		edital)	edital)	2.3010		Mínima		ou
		, ia						validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do	e research a grown and a							
TR								
	Especificaçã o	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia
Х		edital)	edital)			Mínima		ou validad
			e g.*.					

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Página 30 | 30

PAULO GUSTAVO DE Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNO ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:43:52 TEIXEIRA:04327384950 Dados: 2024.10.09 18:43:52



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 054/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação no 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS, CNPJ: 20.555.377/0001-14, localizada na Rua Pedro Pelizer, 250-B, centro, Ibiporā/Pr, neste ato representada pelo Srª. Danielli Esteves Pereira, CPF.: 044.014.989-41.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - TAMANHO	3	R\$ 13.999,99	R\$ 41.999,97
	16X10 METROS; - ESTRUTURA IMPRETERIVEL EM			
	TREILIÇA Q50 E Q30 EM ALUMINIO PESADO,	1		
	ACORTINADO TOTALMENTE NOS QUATRO CANTOS			
	COM SOMBRITE 90% (FUNDO, LATERAIS E CORTINA			
	MÓVEL NA FRENTE); - PISO EM COMPENSADO NA			
	ESPESSURA DE 20 MM, COM AS MADEIRAS EM			
	PERFEITO ESTADO E PERFILADOS NOS CANTOS NA			
	ALTURA DE 2,00 METROS; - COBERTURA COM LONA			
	ANTI CHAMAS NA COR BRANCA; - ESCADA COM			
	CORRIMÃO, COM 2,00 METROS DE LARGURA,			
	ACESSO LATERAL OU FUNDO; - GUARDA CORPO DE			
	PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO; - 01 HOUSE MIX			
	NA MEDIDA DE 03X03 METROS; 2 ANDAIMES COM 7			
	METROS DE ALTURA - RECOLHIMENTO DE ART DO			
	CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS :INCLUSO			
	MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E			
	ALIMENTAÇÃO. EVENTO 29,30 E 31 DE DEZEMBRO.			
2	GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,50 METOS ALTURA X	120	R\$ 24,9900	R\$ 2.998,800
	1,20 METROS LARGURA.			





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Valor Total Homologado - R\$ 44.998,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa oito reais e setenta sete centavos)

- a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio nstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade e créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício nanceiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5 3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5 4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5 4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 54.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Página 2|30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o ornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do citante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- \$.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fca facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5 12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 3130



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- I em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- II na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou epactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

- **6.2.1 -** A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto a Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- **ℓ.2.2 -** A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 71 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7 2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7 2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7 2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **7.3 -** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Página 4|30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

B - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **B.1.4 -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de egistro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2 -** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do programa o contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de egistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e ustificadas:
- .4.1 Por razão de interesse público;
- 4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

LÁUSULA NONA – Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 9.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir q(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de razo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- **9.2** O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 9.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

efeitura do Município de Lidianópolis/Paraná NPJ: 95.680.831/0001-68 tital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Página 5|30

9



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 9.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 9.2.3 Documentação comprobatória; e
- 9.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 9.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 9.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 9.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 9.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 5.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a rigência da ata;
- 9.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 7. Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 9.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 9.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 9.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA:

Página 6|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.15 – Demais condições a DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- Obrigações da CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 1).7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 10.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Página 7|30







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

onstatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

^{11.2 –} A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNFJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8|30





^{11.3 –} Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

^{11 3.1 -} Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias útelis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a pbrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 1.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

Página 9|30







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 07 de outubro 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis 07 de outubro 2024.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

DANIELLI ESTEVES Assinado de forma digital por DANIELLI ESTEVES PEREIRA:04401499 PEREIRA:04401498941 Dados: 2024.10.08 12:53:52 -03'00

NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS

Representante Legal Contratada

Testemunhas

R Tours 200 735

Nome: Marker R.D. moran Assinatura e Matricula

Página 10|30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 Gabinete do Prefeito.
- 1.2 Departamento de Administração e Planejamento.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis.

3 - Necessidade pública:

- 3.1 O município de Lidianópolis busca promover e desenvolver atividades culturais e eventos que incentivem a integração social, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Neste contexto, a realização de shows e eventos de final de ano é um instrumento crucial para atingir tais objetivos, proporcionando entretenimento, cultura e oportunidades de negócios para os cidadãos e empreendedores locais.
- 3.1.1 Os eventos acontecerão nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024.

3.2 - Objetivo da Contratação:

Para assegurar a execução de eventos de forma segura e profissional, é essencial a contratação de uma empresa especializada que forneça e instale os itens:

- Palco: Estrutura adequada para apresentações, garantindo visibilidade e segurança para os artistas e o público.
- Iluminação Profissional: Equipamentos que assegurem a qualidade visual dos shows, criando uma experiência envolvente e atraente.
- Sonorização Profissional: Sistema de áudio de alta qualidade para assegurar a clareza e o impacto sonoro dos eventos.
- Gerador de Energia: Fonte de energia confiável para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica é limitada.
- Camarins: Espaços destinados ao descanso e preparação dos artistas, fundamentais para o conforto e organização das apresentações.
- Grades de Contenção: Estruturas de segurança para garantir a proteção do público e dos artistas, prevenindo possíveis incidentes.
- Sanitários: Instalações adequadas e suficientes para atender ao público de forma higiênica e confortável.
- 3.3 A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é uma medida estratégica para assegurar a realização pem-sucedida dos eventos no município de Lidianópolis. Através desta contratação, o município não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também promoverá benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a população, alinhando-se aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e 45/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

Página 11 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 <u>/ EDIÇÃO № 3565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1 - Alternativa 1: Locação de Equipamentos e Serviços

5.1.1 - Contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e serviços necessários para a realização dos eventos. Inclui palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários.

5.1.2 - Vantagens:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade específica de cada evento.
- Atualização Tecnológica: Equipamentos modernos e bem mantidos, uma vez que a empresa locadora atualiza seu estoque regularmente.
- Menor Investimento Inicial: Reduz o desembolso inicial, já que se paga pela locação e não pela aquisição.

5.1.2 - Desvantagens:

- Custos Recorrentes: Pode ter um custo total elevado se utilizado frequentemente, comparado à compra e manutenção dos próprios equipamentos.
- Dependência de Fornecedores: Necessidade de garantir que a empresa locadora esteja disponível e possa fornecer os serviços desejados no prazo necessário.

5.2 - Alternativa 2: Compra de Equipamentos e Serviços

5.2.1 - Descrição: Aquisição de todos os equipamentos necessários (palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins, grades de contenção e sanitários) e manutenção por conta do município.

5.2.2 - Vantagens:

- Propriedade dos Equipamentos: Total controle sobre os equipamentos, permitindo uso contínuo e
 para múltiplos eventos.
- Potencial de Economias a Longo Prazo: Pode ser mais econômico no longo prazo, especialmente se os eventos forem frequentes.

5.2.3 - Desvantagens:

- Investimento Inicial Alto: Requer um desembolso significativo para a compra dos equipamentos.
- Manutenção e Armazenamento: Necessidade de manutenção contínua e armazenamento apropriado, o que pode resultar em custos adicionais.
- 5.5 A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantem-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

- Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – Considerando a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação,

Página 12|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município.

- 6.1.1 Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.
- 6.2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o <u>art. 17 desta Lei</u>, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

- 6.4 A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 6.5 Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.6 Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico Registro de Precos.
- 6.7 Considerando, a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, luminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município. Resultado do seu custo-benefício e caráter não divisível e pouco viável a separação o ITEM 2 desse processo, mesmo que ultrapassando 80.000,00 reais, continua exclusivo para empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Y– Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 — Conforme todo o contexto apresentado, a contratação da empresa especializada é altamente adequada para atender à necessidade do município de Lidianópolis. Ela oferece uma solução técnica e operacional ficiente, garante a realização de eventos com alta qualidade e segurança, e proporciona uma gestão conômica vantajosa. Além disso, a empresa contratada contribui para a sustentabilidade ambiental dos eventos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a escolha da ocação de equipamentos e serviços especializados é uma decisão estratégica que atende plenamente às demandas e expectativas da administração municipal.

Página 13 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários, fazendo-se essencial e estrategicamente adequada para atender às necessidades do município de Lidianópolis. Essa escolha se justifica por diversos motivos relacionados à qualidade dos serviços, eficiência operacional e vantagens econômicas.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - Consumo de Energia

Impacto: O uso de equipamentos para eventos, como iluminação e sonorização, pode levar a um aumento significativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a elevação das emissões de gases de efeito estufa se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

7.7.2 - Geração de Resíduos

Impacto: A instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e camarins) geram resíduos sólidos, incluindo materiais de embalagem, peças quebradas e outros resíduos não recicláveis.

7.7.3 - Poluição Sonora

Impacto: O uso de sistemas de sonorização pode resultar em poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas proximidades dos eventos.

7.7.4 - Poluição Visual

Impacto: Equipamentos de iluminação e estruturas temporárias podem causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas ou residenciais.

7.7.5 - Impacto no Solo e Vegetação

Impacto: A instalação de estruturas temporárias e a movimentação de equipamentos podem causar danos ao solo e à vegetação, especialmente em áreas não preparadas para eventos.

7.7.6 - Medidas Mitigadoras

7.7.6.1 - Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- Equipamentos de Baixo Consumo: Priorizar a locação de equipamentos de iluminação e sonorização que utilizem tecnologia LED e outras soluções de baixo consumo energético.
- Uso de Geradores Eficientes: Optar por geradores de energia com alta eficiência e baixo impacto ambiental, e garantir que estejam devidamente calibrados para operar com a menor emissão possível.
- Fontes de Energia Renováveis: Utilizar fontes de energia renováveis, como energia gerada, para complementar o fornecimento de energia dos eventos.

7.7.6.2 - Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos

Página 14 | 30

•



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos incluindo a
 coleta, separação e descarte adequado de resíduos sólidos. Promover a utilização de materiais
 recicláveis e evitar o uso de produtos de embalagem descartáveis.
- Devolução de Materiais: Implementação de práticas de logística reversa, que envolvem a devolução dos materiais e equipamentos ao fornecedor para reaproveitamento ou reciclagem após o término do evento.

7.7.6.3 - Redução da Poluição Sonora

Controle de Níveis de Som: Estabelecer e monitorar níveis de som adequados para minimizar o
impacto sobre as áreas residenciais e comerciais ao redor do local do evento. Usar equipamentos
com tecnologia de controle de som direcionado para reduzir a dispersão do áudio.

7.7.6.4 - Mitigação da Poluição Visual

- Design e Planejamento: Projetar a instalação de equipamentos e estruturas de forma a minimizar o impacto visual, utilizando materiais e designs que se integrem ao ambiente local.
- Iluminação Controlada: Implementar soluções de iluminação com controle remoto e regulável para evitar poluição luminosa e direcionar a luz apenas para as áreas necessárias.
- 7.8 A implementação de práticas e medidas mitigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais associados à realização de eventos é crucial para minimizar efeitos negativos e promover a sustentabilidade. A adoção de equipamentos de baixo consumo energético, práticas de logística reversa e gestão de resíduos, e estratégias para controlar poluição sonora e visual são passos essenciais para garantir que os eventos sejam realizados de forma ambientalmente responsável e eficiente.

8 - Preço estimado/pretendido:

- 8.1 O valor previamente estimado da contratação permanece compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 8.2 A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.
- 8.3 Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos

Página 15 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

- **8.4** A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.
- 8.2 Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 - Quantidade e valores:

- 9.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.
- 9.1.1 -- O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 44.998,77 (quarenta quatro mil, novecentos e noventa oito reais e setenta sete centavos), Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

10 - Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Até 05 (cinco) dias úteis (para os itens 01, 02, 03, 05 e 07) e 10(dez) dias úteis para o item 04, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML.
- 2.1.1 Os itens 01 Palco; 02 som/iluminação; 05 camarins e 07 geradores, serão utilizados em sua totalidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024;
- 2.1.2 O item 04 banheiro químico, será utilizado 24(vinte quatro) diárias para atender os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, as demais serão solicitadas conforme a necessidade da administração;
- 2.1.3 O item 03 grades de contenção, serão utilizadas 90 unidades/diárias nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, 30 para cada dia, as demais serão utilizadas conforme a necessidade do município;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: No mínimo DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

3.1 - Em caso de necessidade de troca de itens e equipamentos, o mesmo deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

4.1 - Máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

Página 16|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

- **12.1** Os itens deverão ser executados de acordo com o disposto no item II DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 12.1.1 Os prazos correspondem ao caráter de necessidade sequencial das atividades desenvolvidas pelo departamento de administração e planejamento e gabinete do prefeito.

12.2 - Local de execução dos serviços:

- a) O local e o prazo de entrega/execução, se tratando de locação, a data de entrega do serviço será entre os dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Campo Suíço Joaquim Dias, na Rua Nossa Senhora Aparecida, Lidianópolis PR, CEP: 86.865-000.
- b) Todo o acompanhamento primário será realizado em conjunto com o setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2.2 - Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA.

12.3 – Qualidade dos itens:

- 12.3.1 Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- 12.3.2 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- 12.3.3 As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas urídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os icitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis itígios ou problemas de reputação.

Página 17 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referencia) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica para TODAS as empresas:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

 e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração; § 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

<u> 12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista para TODAS as empresas:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a linscricão no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de

 d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de NSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira para TODAS as empresas:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo histribuidor judicial da sede do proponente.

Página 18 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.4 -- Qualificação Técnica SOMENTE ao licitante vencedor:

- Para as empresas que ofertarão os ITENS 01, 02, 05, 06 e 07: (Conforme disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com a Resolução nº 266/79 do CONFEA):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado técnico(s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica (para o item 02 e 07) e Engenharia Civil (item 01, 05 e 06), com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ENGENHEIRO CIVIL responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- c) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável pelas estruturas metálicas, palcos e demais, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo <u>02 (dois) dias úteis</u> antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante:
- e) Prova de <u>aptidão técnico-operacional</u>, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- f) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura), exceto item 05 e 07.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (item 02).
- h) Certidão de Acervo Técnica (CAT) do Eng. Elétrico responsável em: Lumio técnica, instalações elétricas. (item 02).
- i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (ITEM 01).
- Para as empresas que ofertarão o ITEM 04. (Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes).
- j) Quanto aos <u>banheiros químicos</u> o proponente deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada e, no caso de locação, deverá apresentar os documentos em nome da empresa contratada, acompanhado

Página 19|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- do compromisso de fornecimento assinado e firmado pelo responsável, no caso da proponente ser a vencedora, devendo apresentar ainda:
- I Licença Ambiental de operação emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para transporte de resíduos sanitários até a destinação final;
- II Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III Autorização para descarte de resíduos junto a Sanepar ou documento equivalente.
- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.5 Visita Técnica: Aplica-se a empresa interessada em realizar a visita técnica; este deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame / ou poderá apresentar declaração formal de Dispensa (Conforme modelo em Edital).
- 12.6 Demais condições necessárias (da proposta):
- 12.6.1 O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.
- 12.6.2 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preco em ata.
- 12.6.3 A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
- 12.6.4 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.
- 12.6.5 Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 12.6.5.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.
- 12.6.6 Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
- 12.6.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.6.8 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa NAD.
- 12.6.9 O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

Página 20 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12 6.10 Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12 6.11 O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a enfrega do objeto pelo valor registrado.
- 12 6.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, su eitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

- 13 1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 13 2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13 3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 13 4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pero Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 14.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na seção de Protocolo, no piso térreo do edificio da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 14.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 14.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 14.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 14.2.3 Documentação comprobatória; e

Página 21 | 30

1



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 14.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 14.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apleciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 14 3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 14 3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 14 3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 14.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 14.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 14.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do
- 14.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de
- 14.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 14.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 14.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 14.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 14.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação e rigidas na licitação;
- 14.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 14.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

4.15 – Demais condições a DETENTORA DA ATA:

 a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Página 22 | 30

5



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

15 - Obrigações da CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 15.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos plodutos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 15.7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 15.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que exentualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades donstatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

6 – <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Página 23 | 30





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 16.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 24 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16 6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de indoneidade de licitar e contratar.

- 16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações os órgãos de controle.
- 6.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 2.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- **16.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Página 25 | 30

a 25 | 30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

8.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço loicialmente contratado:

18.2.2 - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 - Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 - Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

Página 26 | 30

V



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LID!ANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

19.4.1 - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.

18.4.2 - Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

18 4.3 - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado:

18 4.4 - Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

18 4.5 - O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Diretor do Departamento de Adm. e Planejamento	Pedro Henrique Dias Carvalho	200956

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23).

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade nteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Página 27 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680,831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **20.4 -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 20.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores repistrados na ata
- 20.5 O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Habilitação do Edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 20.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.
- 20.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 20.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Página 28 | 30

D





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cadastro Reserva

Página 29 | 30





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
			591					validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do			e 11					
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
.,	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Página 30|30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 054/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ: 16.096.071/0001-70, localizada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa nº 467 – Jd. Alvorada, Maringá/Pr, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Gardim, CPF.: 037.434.299-77.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO PNE;	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
	CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA			
	DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM			
	ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO			
	MASCULINO/FEMININO E PLACA DE			
	IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA			
	PAPEL HIGIÊNICO, RESPIRO, RAMPA, TETO			
	TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. NA COR			
	VERDE, CINZA OU AZUL. (COM	1		
	HIGIENIZAÇÃO/REPOSIÇÃO DE MATERIAL			
	QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) BANHEIROS			
	QUÍMICOS PNE. EVENTO 29,30 E 31 DE			
	DEZEMBRO.			

Valor Total Homologado - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- **5.1.1 -** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- **5.3 -** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Página 2|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do icitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, ica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de plassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram egistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, tendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

o - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, has seguintes situações:

Página 3|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- I em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de bisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- II na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou epactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 - Do reajuste:

- 6.2.1 A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- **\$.2.2 -** A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- .2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- **.2.1 -** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- .2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será donsiderado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia nuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

d - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 4|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 3.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- B.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do brgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de egistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e ustificadas:
- 3.4.1 Por razão de interesse público;
- **3.4.2 -** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **8.4.3 -** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 9.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir p(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de brazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com amanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 9.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 9.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da Hata de registro de preços;
- 9.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 3.2.3 Documentação comprobatória; e
- 9.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão)

Página 5|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

- 9.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sancões administrativas pertinentes;
- 9.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 9.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 9.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata:
- 9.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 9.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 9.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 9.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 – Demais condições a DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Página 6130

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná ¢NPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

7





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- Obrigações da CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, nclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 0.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 0.7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial letrônico do Município de Lidianópolis/PR (<u>https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/</u>).
- 0.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que ventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 0.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

¢LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem rejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Γ	Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO

Página 7|30







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

E-1800	19		
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias iteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento ventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será escontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela utoridade competente.

Página 8|30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei nº14.133, de 2021):
- 11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Página 9|30



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 07 de outubro 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis 07 de outubro 2024.

R GARDIM
LOCACOES:16
D96071000170
096071000170
096071000170

R GARDIM LOCAÇÕES

Representante Legal Contratada

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal Contratante

R Cours 200 735

Nome: Montro R.P. Moneya Assinatura e Matricula 2009 })

Página 10 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

- Unidade requisitante (UR):

- .1 Gabinete do Prefeito.
- .2 Departamento de Administração e Planejamento.

- Objeto:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis.

- Necessidade pública:

3.1 - O município de Lidianópolis busca promover e desenvolver atividades culturais e eventos que incentivem a integração social, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Neste contexto, a realização de shows e eventos de final de ano é um instrumento crucial para atingir tais objetivos, proporcionando entretenimento, cultura e oportunidades de negócios para os cidadãos e empreendedores locais.

3.1.1 – Os eventos acontecerão nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024.

3.2 - Objetivo da Contratação:

Para assegurar a execução de eventos de forma segura e profissional, é essencial a contratação de uma empresa especializada que forneça e instale os itens:

- Palco: Estrutura adequada para apresentações, garantindo visibilidade e segurança para os artistas e o público
- Iluminação Profissional: Equipamentos que assegurem a qualidade visual dos shows, criando uma experiência envolvente e atraente.
- Sonorização Profissional: Sistema de áudio de alta qualidade para assegurar a clareza e o impacto sonoro dos eventos.
- Gerador de Energia: Fonte de energia confiável para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica é limitada.
- Camarins: Espaços destinados ao descanso e preparação dos artistas, fundamentais para o conforto e organização das apresentações.
- Grades de Contenção: Estruturas de segurança para garantir a proteção do público e dos artistas, prevenindo possíveis incidentes.
- Sanitários: Instalações adequadas e suficientes para atender ao público de forma higiênica e confortável.

3.3 - A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é uma medida estratégica para assegurar a realização bem-sucedida dos eventos no município de Lidianópolis. Através desta contratação, o município não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também promoverá benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a população, alinhando-se aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

Página 11 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e 45/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Alternativa 1: Locação de Equipamentos e Serviços

5.1.1 - Contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e serviços necessários para a ealização dos eventos. Inclui palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários.

.1.2 - Vantagens:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade específica de cada evento.
- Atualização Tecnológica: Equipamentos modernos e bem mantidos, uma vez que a empresa locadora atualiza seu estoque regularmente.
- Menor Investimento Inicial: Reduz o desembolso inicial, já que se paga pela locação e não pela aquisição.

.1.2 - Desvantagens:

- Custos Recorrentes: Pode ter um custo total elevado se utilizado frequentemente, comparado à compra e manutenção dos próprios equipamentos.
- Dependência de Fornecedores: Necessidade de garantir que a empresa locadora esteja disponível e possa fornecer os serviços desejados no prazo necessário.

5 2 - Alternativa 2: Compra de Equipamentos e Serviços

52.1 - Descrição: Aquisição de todos os equipamentos necessários (palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins, grades de contenção e sanitários) e manutenção por conta do município.

5 2.2 - Vantagens:

- Propriedade dos Equipamentos: Total controle sobre os equipamentos, permitindo uso contínuo e para múltiplos eventos.
- Potencial de Economias a Longo Prazo: Pode ser mais econômico no longo prazo, especialmente se os eventos forem frequentes.

5.2.3 - Desvantagens:

- Investimento Inicial Alto: Requer um desembolso significativo para a compra dos equipamentos.
- Manutenção e Armazenamento: Necessidade de manutenção contínua e armazenamento apropriado, o que pode resultar em custos adicionais.
- **5.5 -** A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantem-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

Página 12|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680,831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<u>Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:</u>

- 6.1 Considerando a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle conômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município.
- 5.1.1 Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.
- 2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da ei nº 14.133/2021.
- .3 A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, onforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o <u>art. 17 desta Lei</u>, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6|4 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

- 6.5 Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.6 Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico Registro de Preços.
- 6.7 Considerando, a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, ilu<mark>minação, sonorização, gerador de energia,</mark> camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município. Resultado do seu custo-benefício e caráter não divisível e pouco viável a separação o ITEM 2 desse processo, mesmo que ultrapassando .000,00 reais, continua exclusivo para empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

7-Resultados a serem obtidos com a contratação:

 Conforme todo o contexto apresentado, a contratação da empresa especializada é altamente adequada a atender à necessidade do município de Lidianópolis. Ela oferece uma solução técnica e operacional iente, garante a realização de eventos com alta qualidade e segurança, e proporciona uma gestão nômica vantajosa. Além disso, a empresa contratada contribui para a sustentabilidade ambiental dos

Página 13 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

eventos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a escolha da locação de equipamentos e serviços especializados é uma decisão estratégica que atende plenamente às demandas e expectativas da administração municipal.

. 1.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários, fazendo-se essencial e estrategicamente adequada para atender às necessidades do município de Lidianópolis. Essa escolha se justifica por diversos motivos relacionados à qualidade dos serviços, eficiência operacional e vantagens econômicas.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - Consumo de Energia

Impacto: O uso de equipamentos para eventos, como iluminação e sonorização, pode levar a um aumento s gnificativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a elevação das emissões de gases de efeito estufa se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

7.7.2 - Geração de Resíduos

Impacto: A instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e camarins) geram resíduos solidos, incluindo materiais de embalagem, peças quebradas e outros resíduos não recicláveis.

7.7.3 - Poluição Sonora

Impacto: O uso de sistemas de sonorização pode resultar em poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas proximidades dos eventos.

7.7.4 - Poluição Visual

Impacto: Equipamentos de iluminação e estruturas temporárias podem causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas ou residenciais.

7.7.5 - Impacto no Solo e Vegetação

Impacto: A instalação de estruturas temporárias e a movimentação de equipamentos podem causar danos ao solo e à vegetação, especialmente em áreas não preparadas para eventos.

7.7.6 - Medidas Mitigadoras

7.7 6.1 - Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- Equipamentos de Baixo Consumo: Priorizar a locação de equipamentos de iluminação e sonorização que utilizem tecnologia LED e outras soluções de baixo consumo energético.
- Uso de Geradores Eficientes: Optar por geradores de energia com alta eficiência e baixo impacto ambiental, e garantir que estejam devidamente calibrados para operar com a menor emissão possível.
- Fontes de Energia Renováveis: Utilizar fontes de energia renováveis, como energia gerada, para complementar o fornecimento de energia dos eventos.

Página 14 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.7.6.2 - Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos

- Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos incluindo a
 coleta, separação e descarte adequado de resíduos sólidos. Promover a utilização de materiais
 recicláveis e evitar o uso de produtos de embalagem descartáveis.
- Devolução de Materiais: Implementação de práticas de logística reversa, que envolvem a devolução dos materiais e equipamentos ao fornecedor para reaproveitamento ou reciclagem após o término do evento.

7.7.6.3 - Redução da Poluição Sonora

Controle de Níveis de Som: Estabelecer e monitorar níveis de som adequados para minimizar o
impacto sobre as áreas residenciais e comerciais ao redor do local do evento. Usar equipamentos
com tecnologia de controle de som direcionado para reduzir a dispersão do áudio.

7.7.6.4 - Mitigação da Poluição Visual

- Design e Planejamento: Projetar a instalação de equipamentos e estruturas de forma a minimizar o impacto visual, utilizando materiais e designs que se integrem ao ambiente local.
- Iluminação Controlada: Implementar soluções de iluminação com controle remoto e regulável para evitar poluição luminosa e direcionar a luz apenas para as áreas necessárias.
- 7.8 A implementação de práticas e medidas mitigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais associados à realização de eventos é crucial para minimizar efeitos negativos e promover a sustentabilidade. A adoção de equipamentos de baixo consumo energético, práticas de logística reversa e gestão de resíduos, e estratégias para controlar poluição sonora e visual são passos essenciais para garantir que os eventos seiam realizados de forma ambientalmente responsável e eficiente.

8 - Preço estimado/pretendido:

- **8.1** O valor previamente estimado da contratação permanece compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 8.2 A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Página 15|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.3 Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.
- **8.4** A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.
- **8.2** Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 - Quantidade e valores:

- 9.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.
- 9.1.1 - O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

10 - Prazos:

I - DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II - DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Até 05 (cinco) dias úteis (para os itens 01, 02, 03, 05 e 07) e 10(dez) dias úteis para o item 04, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML.
- **2.1.1** Os itens 01 Palco; 02 som/iluminação; 05 camarins e 07 geradores, serão utilizados em sua totalidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024;
- 2.1.2 O item 04 banheiro químico, será utilizado 24(vinte quatro) diárias para atender os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, as demais serão solicitadas conforme a necessidade da administração;
- **2.1.3** O item 03 grades de contenção, serão utilizadas 90 unidades/diárias nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, 30 para cada dia, as demais serão utilizadas conforme a necessidade do município;

III - DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: No mínimo DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Em caso de necessidade de troca de itens e equipamentos, o mesmo deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

4.1 - Máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aguisição: Parcelado

11.1 - Modalidade e tipo de licitação:

Página 16130







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 - Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

- **12.1** Os itens deverão ser executados de acordo com o disposto no item II DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 12.1.1 Os prazos correspondem ao caráter de necessidade sequencial das atividades desenvolvidas pelo departamento de administração e planejamento e gabinete do prefeito.

12.2 - Local de execução dos serviços:

- a) O local e o prazo de entrega/execução, se tratando de locação, a data de entrega do serviço será entre os dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Campo Suíço Joaquim Dias, na Rua Nossa Senhora Aparecida, Lidianópolis PR, CEP: 86.865-000.
- b) Todo o acompanhamento primário será realizado em conjunto com o setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .

12.2.2 - Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA.

12.3 - Qualidade dos itens:

- 12.3.1 Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- 12.3.2 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- 12.3.3 As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos

Página 17|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referencia) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Habilitação:

12.4.1 - Habilitação Jurídica para TODAS as empresas:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s)
- ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado; § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração; § 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista para TODAS as empresas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuínte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no bumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- \$ 1° A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, <u>poderá apresentá-las separadamente.</u> Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de NSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, <u>deverão apresentar a certidão unificada</u> que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Página 18|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira para TODAS as empresas:

 a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 - - Qualificação Técnica SOMENTE ao licitante vencedor:

- Para as empresas que ofertarão os ITENS 01, 02, 05, 06 e 07: (Conforme disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com a Resolução nº 266/79 do CONFEA):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado técnico(s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica (para o item 02 e 07) e Engenharia Civil (item 01, 05 e 06), com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ENGENHEIRO CIVIL responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- c) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável pelas estruturas metálicas, palcos e demais, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades nerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- Prova de <u>aptidão técnico-operacional</u>, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- Comprovação de possuir no quadro de funcionários, pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura), exceto item 05 e 07.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (item 02).
- h) Certidão de Acervo Técnica (CAT) do Eng. Elétrico responsável em: Lumio técnica, instalações elétricas. (item 02).
- i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (IFEM 01).
- Para as empresas que ofertarão o ITEM 04. (Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes).

Página 19|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- j) Quanto aos <u>banheiros químicos</u> o proponente deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada e, **no caso de locação**, deverá apresentar os documentos em nome da empresa contratada, acompanhado do compromisso de fornecimento assinado e firmado pelo responsável, no caso da proponente ser a vencedora, devendo apresentar ainda:
- I Licença Ambiental de operação emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para transporte de resíduos sanitários até a destinação final;
- II Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III Autorização para descarte de resíduos junto a Sanepar ou documento equivalente.
- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.5 Visita Técnica: Aplica-se a empresa interessada em realizar a visita técnica; este deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame / ou poderá apresentar declaração formal de Dispensa (Conforme modelo em Edital).
- 12.6 Demais condições necessárias (da proposta):
- 12.6.1 O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.
- 12.6.2 Å(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preco em ata.
- 12.6.3 A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
- 12.6.4 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.
- 12.6.5 Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 12.6.5.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.
- 12.6.6 Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
- 12.6.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **12.6.8** A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa NAD.

Página 20 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12.6.9 O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
- 12.6.10 Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.11 O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
- 12.6.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

- 13.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 13.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 13.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 14.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 14.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 14.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 14.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

Página 21130







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 14.2.3 Documentação comprobatória; e
- 14.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 14.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 14.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 14.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- **14.3.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 14.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 14.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 14.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor:
- 14.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- **14.8** Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- **14.9** Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- **14.10** Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 14.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 14.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (guando for o caso):
- 14.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;
- 14.15 Demais condições a DETENTORA DA ATA:

Página 22130







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC:
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

15 - Obrigações da CONTRATANTE

- **15.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 15.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- **15.5** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- **15.7** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- **15.8** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

Página 23130







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora Multa diária de 1% ao dia, até limite de 7%, quando o atraso entrega não causar grave dano Administração, ao funcionamer dos serviços, ou ao interes: coletivo, ou ainda, quando na configurar inexecução total o contrato/empenho		1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 24 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- **16.12 –** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

Página 25|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00

18 - Entrega e Recebimento do objeto:

- **18.1** O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 18.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- **18.1.3** Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.
- **18.2** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.2.1.1** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- 18.2.2 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.3 Os produtos deverão estar acompanhados de:
- 18.3.1 Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer pecessário); e
- 18.3.2 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- **18.4** Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 1**β.5** Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 18.6 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- **18.7** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 - Da Fiscalização

- 19.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14. 133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.
- 19 2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive

Página 26|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

- 19.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **19.4** Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, **c**ompete também ao Fiscal:
- **19.4.1 -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- **18.4.2 -** Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- **18.4.3 -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- **18.4.4 -** Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 18.4.5 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 19.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão notivada do gestor do contrato.
- 19.6 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 19.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Diretor do Departamento de Adm. e Planejamento	Pedro Henrique Dias Carvalho	200956

20 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 20 1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23).
- 20.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de préditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 20. 1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Página 27|30

Prefei ura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

7



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **20.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário:
- 20.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.5 O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preco do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Habilitação do Edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas secuintes hipóteses:
- **20.7.1 -** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **20.7.2 -** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.
- 20.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20 10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 28|30







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 29|30







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

 ${\it CNPJ: 95.680.831/0001-68-Telefone: 043~3473-1238-e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com.}$ Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
х		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (ra	azão social, CNP.	J/MF, ender	eço, contatos	represer	ntante)	
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
×	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
1								validade

Página 30 | 30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 054/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75, localizada na Rua Jaroslau Maistrovicz Núcleo Habitacional Osmar G. Freire, Apucarana /Pr, neste ato representada pelo Srª. Regina Célia Alberto, CPF.: 878.090.799-72.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	3	R\$ 20.500,00	R\$ 61.500,00
	GRANDE PORTE PROFISSIONAL. SEGUE RIDE		*	
	TECNICO DOS ARTISTAS EM ANEXO. 29/12/2024			
	CARREIRO E CAPATAZ / 30/12/2024 BRUNO E	1		
	BARRETO E 31/12/2024 MARIANA E MATHEUS.	1 1		
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE			
	PROFISSIONAL): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY			
	(VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB			
	GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3			
	OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA	1		
	MICROFONE, 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48,		a a	
	YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI		** a	
	SERIES, BEHRINGER X32); 01x SISTEMA DE	1		
	COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX e PALCO; PALCO			
	01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA		s I	
	PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES,			
	BEHRINGER X32);01x SIDE FILL ESTÉREO; 01x			
	SUBDRUM; 02x SPOT's DE CHÃO, 1 MULTICABO DE			
	48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 80 METROS DE			



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 88 METROS DE TRELIÇA Q50, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO 2 ASSISTENTES DE PALCO, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ILUMINAÇÃO			
(GRANDE PORTE PROFISSIONAL): PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 3 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS, 2 SLINTER 16 CANAIS, 30x ROBE POINT, 30x PAR LED 18W RGBWA, 12x ATOMIC 3000, 06x BRUT LED RGB 4 LAMP, 08x ELIPSOIDAL, 12x PAR 64, 02x FOG COM VENTILADOR, 01x GRAND MA2, 10 COB BRACO QUENTE 1000W, 24 MOVING BIN 14 R COM BORDA. EVENTO 29,30 E 31 DE DEZEMBRO.		r	
2 2 (DOIS) UNIDADES DE CAMARIM OCTANORM 05X05 METROS; PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, COM ELEVAÇÃO DO CHÃO EM 10 CM, COBERTO POR TENDA 07X07, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, 2 MESAS E 8 CADEIRAS, SOFÁ DE 2 MTS, VAZO DE FLORES, 2 QUADROS NA PAREDE, O CHÃO REVESTIDO COM CARPETE; PORTA DE ACESSO COM TRAVA; FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, RE- RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA VESTIDO COM TECIDO; RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. CATMAT — 13099. EVENTO 29,30 E 31 DE DEZEMBRO. Valor TOtal Homologado - R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e tr	3	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00

-) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
- .1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Página 2|31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fomecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Página 3|31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- **5.8 -** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9 -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.9.1 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, has seguintes situações:
- em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- l em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Página 4 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

- **6.2.1 -** A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.3 -** O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- **6.2.3.1** Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

B - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- B.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- B.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- \$.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 4.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

Página 5|31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **8.2 -** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tomar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA NONA - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 9.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 9.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 9.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 9.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 9.2.3 Documentação comprobatória; e
- 9.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, icando a critério da Administração o seu deferimento;
- 9.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita

Página 6|31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - 'Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

às sanções administrativas pertinentes;

- 9.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 9.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 9.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor:
- 9.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 9.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 9.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 9.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 - Demais condições a DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tormem impróprios ou

Página 7 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- Obrigações da CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- **10.7 –** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<u>https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/</u>).
- 10.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fomecimento dos produtos.
- 10.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no formecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do	Advertência, quando não justificar	
Ап. 155, 1	empenho .	a imposição de penalidade mais	
		grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à		1% ao dia
	multa mora	entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento	

Página 8|31







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

The state of the s			
* 1		dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021): 1.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Página 9|31

0





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 11.7.2 as peculiaridades do caso concreto:
- 11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os réditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 1.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Página 10 | 31



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 07 de outubro 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis 07 de outubro 2024.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

REGINA CELIA ALBERTO, Assinado de forma digital por REGINA CELIA ALBERTO NACARIO:87809079972 NACARIO:87809079972 Dados: 2024.10.0911:44:02-03'00'

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Representante Legal Contratada

Testemunhas

Nome: R. Assinatura e Matricula R. Cours 200 735 Nome: Travillo R. Marina Assinatura e Matricula 2007

Página 11 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 Gabinete do Prefeito.
- 1.2 Departamento de Administração e Planejamento.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis.

3 - Necessidade pública:

- 3.1 O município de Lidianópolis busca promover e desenvolver atividades culturais e eventos que incentivem a integração social, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Neste contexto, a realização de shows e eventos de final de ano é um instrumento crucial para atingir tais objetivos, proporcionando entretenimento, cultura e oportunidades de negócios para os cidadãos e empreendedores locais.
- 3.1.1 Os eventos acontecerão nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024.

B.2 - Objetivo da Contratação:

Para assegurar a execução de eventos de forma segura e profissional, é essencial a contratação de uma empresa especializada que fomeça e instale os itens:

- Palco: Estrutura adequada para apresentações, garantindo visibilidade e segurança para os artistas e o público.
- Iluminação Profissional: Equipamentos que assegurem a qualidade visual dos shows, criando uma experiência envolvente e atraente.
- Sonorização Profissional: Sistema de áudio de alta qualidade para assegurar a clareza e o impacto sonoro dos eventos.
- Gerador de Energia: Fonte de energia confiável para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica é limitada.
- Camarins: Espaços destinados ao descanso e preparação dos artistas, fundamentais para o conforto e organização das apresentações.
 Grades de Contenção: Estruturas de segurança para garantir a proteção do público e dos artistas,
- prevenindo possíveis incidentes.
 Sanitários: Instalações adequadas e suficientes para atender ao público de forma higiênica e
- confortável.
- 3 A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é uma medida estratégica para assegurar a realização bem-sucedida dos eventos no município de Lidianópolis. Através desta contratação, o município não apenas a enderá às suas necessidades operacionais, mas também promoverá benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a população, alinhando-se aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e 45/2023.

Página 12|31







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 <u>/ EDIÇÃO № 3565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telafone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Alternativa 1: Locação de Equipamentos e Serviços

5.1.1 - Contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e serviços necessários para a realização dos eventos. Inclui palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários.

5.1.2 - Vantagens:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade específica de cada evento.
- Atualização Tecnológica: Equipamentos modemos e bem mantidos, uma vez que a empresa locadora atualiza seu estoque regularmente.
- Menor Investimento Inicial: Reduz o desembolso inicial, já que se paga pela locação e não pela aquisição.

5.1.2 - Desvantagens:

- Custos Recorrentes: Pode ter um custo total elevado se utilizado frequentemente, comparado à compra e manutenção dos próprios equipamentos.
- Dependência de Fornecedores: Necessidade de garantir que a empresa locadora esteja disponível
 e possa fornecer os serviços desejados no prazo necessário.

5.2 - Alternativa 2: Compra de Equipamentos e Serviços

5.2.1 - Descrição: Aquisição de todos os equipamentos necessários (palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins, grades de contenção e sanitários) e manutenção por conta do município.

5.2.2 - Vantagens:

- Propriedade dos Equipamentos: Total controle sobre os equipamentos, permitindo uso contínuo e para múltiplos eventos.
- Potencial de Economias a Longo Prazo: Pode ser mais econômico no longo prazo, especialmente se os eventos forem frequentes.

5.2.3 - Desvantagens:

- Investimento Inicial Alto: Requer um desembolso significativo para a compra dos equipamentos.
- Manutenção e Armazenamento: Necessidade de manutenção contínua e armazenamento apropriado, o que pode resultar em custos adicionais.
- 5 5 A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantem-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

Página 13|31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **6.1** Considerando a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município.
- 6.1.1 Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.
- 6.2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comuma que se refere o <u>art. 17 desta Lei</u>, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

- 6.4 A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 5.5 Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que ão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.6 Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico Registro de Precos.
- 6.7 Considerando, a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município. Resultado do seu custo-benefício e caráter não divisível e pouco viável a separação o ITEM 2 desse processo, mesmo que ultrapassando 80.000,00 reais, continua exclusivo para empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7- Resultados a serem obtidos com a contratação:

71 – Conforme todo o contexto apresentado, a contratação da empresa especializada é altamente adequada para atender à necessidade do município de Lidianópolis. Ela oferece uma solução técnica e operacional eliciente, garante a realização de eventos com alta qualidade e segurança, e proporciona uma gestão econômica vantajosa. Além disso, a empresa contratada contribui para a sustentabilidade ambiental dos eventos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a escolha da

Página 14|31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

locação de equipamentos e serviços especializados é uma decisão estratégica que atende plenamente às demandas e expectativas da administração municipal.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários, fazendo-se essencial e estrategicamente adequada para atender às necessidades do município de Lidianópolis. Essa escolha se justifica por diversos motivos relacionados à qualidade dos serviços, eficiência operacional e vantagens econômicas.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - Consumo de Energia

Impacto: O uso de equipamentos para eventos, como iluminação e sonorização, pode levar a um aumento significativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a elevação das emissões de gases de efeito estufa se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

7.7.2 - Geração de Resíduos

Impacto: A instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e camarins) geram resíduos sólidos, incluindo materiais de embalagem, peças quebradas e outros resíduos não recicláveis.

7.7.3 - Poluição Sonora

mpacto: O uso de sistemas de sonorização pode resultar em poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas proximidades dos eventos.

7.7.4 - Poluição Visual

mpacto: Equipamentos de iluminação e estruturas temporárias podem causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas ou residenciais.

7.7.5 - Impacto no Solo e Vegetação

Impacto: A instalação de estruturas temporárias e a movimentação de equipamentos podem causar danos ao solo e à vegetação, especialmente em áreas não preparadas para eventos.

7.7.6 - Medidas Mitigadoras

7.7.6.1 - Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- Equipamentos de Baixo Consumo: Priorizar a locação de equipamentos de iluminação e sonorização que utilizem tecnologia LED e outras soluções de baixo consumo energético.
- Uso de Geradores Eficientes: Optar por geradores de energia com alta eficiência e baixo impacto ambiental, e garantir que estejam devidamente calibrados para operar com a menor emissão possível.
- Fontes de Energia Renováveis: Utilizar fontes de energia renováveis, como energia gerada, para complementar o fornecimento de energia dos eventos.

Página 15|31







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.7.6.2 - Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos

- Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos incluindo a coleta, separação e descarte adequado de resíduos sólidos. Promover a utilização de materiais recicláveis e evitar o uso de produtos de embalagem descartáveis.
- Devolução de Materiais: Implementação de práticas de logística reversa, que envolvem a devolução dos materiais e equipamentos ao fornecedor para reaproveitamento ou reciclagem após o término do evento.

7.7.6.3 - Redução da Poluição Sonora

Controle de Níveis de Som: Estabelecer e monitorar níveis de som adequados para minimizar o
impacto sobre as áreas residenciais e comerciais ao redor do local do evento. Usar equipamentos
com tecnologia de controle de som direcionado para reduzir a dispersão do áudio.

7.7.6.4 - Mitigação da Poluição Visual

- Design e Planejamento: Projetar a instalação de equipamentos e estruturas de forma a minimizar o impacto visual, utilizando materiais e designs que se integrem ao ambiente local.
- Iluminação Controlada: Implementar soluções de iluminação com controle remoto e regulável para evitar poluição luminosa e direcionar a luz apenas para as áreas necessárias.
- 7.8 A implementação de práticas e medidas mitigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais associados à realização de eventos é crucial para minimizar efeitos negativos e promover a sustentabilidade. A adoção de equipamentos de baixo consumo energético, práticas de logística reversa e gestão de resíduos, e estratégias para controlar poluição sonora e visual são passos essenciais para garantir que os eventos sejam realizados de forma ambientalmente responsável e eficiente.

B – Preço estimado/pretendido:

8.1 — O valor previamente estimado da contratação permanece compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Página 16|31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.3 Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilibrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.
- **8.4 –** A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.
- **8.2** Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 - Quantidade e valores:

- 9.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.
- 9.1.1 - O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

10 - Prazos:

I - DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Até 05 (cinco) dias úteis (para os itens 01, 02, 03, 05 e 07) e 10(dez) dias úteis para o item 04, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML.
- 2.1.1 Os itens 01 Palco; 02 som/iluminação; 05 camarins e 07 geradores, serão utilizados em sua lotalidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024;
- 2.1.2 O item 04 banheiro químico, será utilizado 24(vinte quatro) diárias para atender os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, as demais serão solicitadas conforme a necessidade da administração;
- 2.1.3 O item 03 grades de contenção, serão utilizadas 90 unidades/diárias nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, 30 para cada dia, as demais serão utilizadas conforme a necessidade do município;

III — DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: No mínimo DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Em caso de necessidade de troca de itens e equipamentos, o mesmo deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil após a comunicação à CONTRATADA;

V – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA :

4.1 - Máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

Página 17 | 31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 - Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 - Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

- **12.1** Os itens deverão ser executados de acordo com o disposto no item $\,$ II DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- **12.1.1** Os prazos correspondem ao caráter de necessidade sequencial das atividades desenvolvidas pelo departamento de administração e planejamento e gabinete do prefeito.

12.2 - Local de execução dos serviços:

- a) O local e o prazo de entrega/execução, se tratando de locação, a data de entrega do serviço será entre os dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Campo Suíço Joaquim Dias, na Rua Nossa Senhora Aparecida, Lidianópolis – PR, CEP: 86.865-000.
- b) Todo o acompanhamento primário será realizado em conjunto com o setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com

12.2.2 – Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA.

12.3 – Qualidade dos itens:

- 12.3.1 Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- 12.3.2 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do NMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- 2.3.3 As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos e segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os onsumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos efeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama e produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham ualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O umprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por gulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas rídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente levante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam incionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os citantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e puitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de uas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos

Página 18|31







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 5473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referencia) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Habilitação:

12.4.1 - Habilitação Jurídica para TODAS as empresas:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o oxidir.
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração; § 3º Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista para TODAS as empresas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no pumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, <u>poderá apresentá-las separadamente.</u> Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de NSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, <u>deverão apresentar a certidão unificada</u> que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Página 19|31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira para TODAS as empresas:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo** distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 - - Qualificação Técnica SOMENTE ao licitante vencedor:

- Para as empresas que ofertarão os ITENS 01, 02, 05, 06 e 07: (Conforme disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com a Resolução nº 266/79 do CONFEA):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado técnico(s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica (para o item 02 e 07) e Engenharia Civil (item 01, 05 e 06), com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ENGENHEIRO CIVIL responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS
- c) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável pelas estruturas metálicas, palcos e demais, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador, esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- e) Prova de <u>aptidão técnico-operacional</u>, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- η Comprovação de possuir no quadro de funcionários, pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura), exceto item 05 e 07.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (item 02).
- h) Certidão de Acervo Técnica (CAT) do Eng, Elétrico responsável em: Lumio técnica, instalações elétricas. (ítem 02).
- i) Certidão de Acervo Técnico **(CAT)** compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (ITEM 01).

Para as empresas que ofertarão o ITEM 04. (Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes).

Página 20 | 31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- j) Quanto aos <u>banheiros químicos</u> o proponente deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada e, **no caso de locação**, deverá apresentar os documentos em nome da empresa contratada, acompanhado do compromisso de fornecimento assinado e firmado pelo responsável, no caso da proponente ser a vencedora, devendo apresentar ainda:
- I Licença Ambiental de operação emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para transporte de resíduos sanitários até a destinação final;
- II Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III Autorização para descarte de resíduos junto a Sanepar ou documento equivalente.
- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.5 Visita Técnica: Aplica-se a empresa interessada em realizar a visita técnica; este deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame / ou poderá apresentar declaração formal de Dispensa (Conforme modelo em Edital).
- 12.6 Demais condições necessárias (da proposta):
- 12.6.1 O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.
- 12.6.2 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preco em ata.
- 12.6.3 A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
- 12.6.4 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, <u>à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.</u>
- 12.6.5 Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 12.6.5.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.
- 12.6.6 Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
- 12.6.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.6.8 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa NAD.

Página 21 | 31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12.6.9 O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
- 12.6.10 Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.11 O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
- 12.6.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

- 13.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos socials.
- 13.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 13.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 14.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 14.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 14.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de precos;
- 14.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

Página 22 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 14.2.3 Documentação comprobatória; e
- 14.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 14.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento:
- 14.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 14.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- **14.3.3 –** Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- **14.3.4** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 14.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 14.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor,
- 14.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 14.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 14.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 14.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 14.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 14.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 14.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;
- 14.15 Demais condições a DETENTORA DA ATA:

Página 23|31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

15 - Obrigações da CONTRATANTE

- **15.1** Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 15.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- **15.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- **15.7** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 15.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

Página 24 | 31





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	-
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 25 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95,680,831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianopolis - PR

- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou contro le, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- **16.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

Página 26 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00

18 - Entrega e Recebimento do objeto:

- 18.1 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- **18.1.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 18.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 18.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- **18.2** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- **18.2.1 -** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.2.1.1** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- 18.2.2 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.3 Os produtos deverão estar acompanhados de:
- 18.3.1 Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário): e
- 18.3.2 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 18.4 Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) días úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 18.5 Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 18.6 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 18.7 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9 - Da Fiscalização

- 19.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.
- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive

Página 27 | 31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 — Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

- 19.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **19.4** Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:
- 19.4.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- **18.4.2 -** Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- **18.4.3** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- **18.4.4** Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- **18.4.5** O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 19.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 19.6 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 19.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Diretor do Departamento de Adm. e Planejamento	Pedro Henrique Dias Carvalho	200956

20 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 20.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23).
- 20.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá súa vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **20.1.2 -** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.

Página 28 | 31





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: ()43 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **20.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 20.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.5 O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **20.6 -** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas sequintes hipóteses:
- 20.7.1 Quando o licitante vençedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 20.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.
- 20.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 29 | 31





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 30 | 31



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (ra.	zão social, CNPJ	/MF, endereç	o, contatos,	representa	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
\ \ \		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
		ell.		· · · · · ·				validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do	6 ,							
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade
			P a					



Página 31 | 31



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o ulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, publicada no Diário Oficial do Munícipio, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar por preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 054/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, ndependentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino dos Santos, S/N, Boa Ventura de São Roque /Pr, neste ato representado pelo Sr. Jocelino Veloso Martins, CPF.: 038.421.799-01.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAL 7X7	3	R\$ 1.799,00	R\$ 5.397,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa sete reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefono: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **5.7.1 -** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 2|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **b.9 -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o ornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do icitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a ustificativa seja aceita pela Administração.
- b.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 7.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de plassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas sequintes situações:
- I em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

- **6.2.1 -** A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

Página 3|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 6.2.3 O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.
- 6.2.3.1 Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC: IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES RÉGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, lde 2023: ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 4|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 <u>/ EDIÇÃO № 3565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 9.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 9.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 9.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 9.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 9.2.3 Documentação comprobatória; e
- 9.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 9.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 9.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 9.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 9.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

Página 5130





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 9.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata:
- 9.6 Prestar os serviços, de primeira gualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor:
- 9.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 9.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 9.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 9.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 9.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 – Demais condições a DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:

Página 6|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- Obrigações da CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, nclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 10.7 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<u>https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/</u>).
- 10.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Página 7|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Teleforio: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses		
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	The second secon			
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses		
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses		

- 11.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de nidoneidade de licitar e contratar e de declaração de nidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):
- 11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 1.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações los órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de icitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Página 8|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).
- 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 07 de outubro 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Página 9|30





Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lidianópolis 07 de outubro 2024.

JOCELINO VELOSO

Assinado de forma digital por

JOCELINO VELOSO

MARTINS:03842179901 MARTINS:03842179901

Dados: 2024.10.09 10:33:29 -03'00'
RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA

Representante Legal Contratada

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

estemunhas:

Nome: Olive R. World 200 3

marko R.P. Morena Assinatura e Matricula

Página 10 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 Gabinete do Prefeito.
- 1.2 Departamento de Administração e Planejamento.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de palco, iluminação e sonorização profissional, bem como gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários para shows no município de Lidianópolis.

3 - Necessidade pública:

- 3.1 O município de Lidianópolis busca promover e desenvolver atividades culturais e eventos que incentivem a integração social, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Neste contexto, a realização de shows e eventos de final de ano é um instrumento crucial para atingir tais objetivos, proporcionando entretenimento, cultura e oportunidades de negócios para os cidadãos e empreendedores locais.
- 3.1.1 Os eventos acontecerão nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024.

3.2 - Obietivo da Contratação:

Para assegurar a execução de eventos de forma segura e profissional, é essencial a contratação de uma empresa especializada que forneça e instale os itens:

- Palco: Estrutura adequada para apresentações, garantindo visibilidade e segurança para os artistas e o público.
- Iluminação Profissional: Equipamentos que assegurem a qualidade visual dos shows, criando uma experiência envolvente e atraente.
- Sonorização Profissional: Sistema de áudio de alta qualidade para assegurar a clareza e o impacto sonoro dos eventos.
- Gerador de Energia: Fonte de energia confiável para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, especialmente em locais onde a infraestrutura elétrica é limitada.
- Camarins: Espaços destinados ao descanso e preparação dos artistas, fundamentais para o conforto e organização das apresentações.
- Grades de Contenção: Estruturas de segurança para garantir a proteção do público e dos artistas, prevenindo possíveis incidentes.
- Sanitários: Instalações adequadas e suficientes para atender ao público de forma higiênica e confortável.
- 3.3 A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é uma medida estratégica para assegurar a realização bem-sucedida dos eventos no município de Lidianópolis. Através desta contratação, o município não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também promoverá benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a população, alinhando-se aos interesses públicos e ao desenvolvimento sustentável da comunidade.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e 45/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

Página 11 | 30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-maii: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1 - Alternativa 1: Locação de Equipamentos e Serviços

5.1.1 - Contratação de uma empresa para locação dos equipamentos e serviços necessários para a realização dos eventos. Inclui palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários.

5.1.2 - Vantagens:

- Flexibilidade: Permite ajustar a quantidade e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade específica de cada evento.
- Atualização Tecnológica: Equipamentos modernos e bem mantidos, uma vez que a empresa locadora atualiza seu estoque regularmente.
- Menor Investimento Inicial: Reduz o desembolso inicial, já que se paga pela locação e não pela aquisição.

5.1.2 - Desvantagens:

- Custos Recorrentes: Pode ter um custo total elevado se utilizado frequentemente, comparado à compra e manutenção dos próprios equipamentos.
- Dependência de Fornecedores: Necessidade de garantir que a empresa locadora esteja disponível e possa fornecer os serviços desejados no prazo necessário.

5.2 - Alternativa 2: Compra de Equipamentos e Serviços

5.2.1 - Descrição: Aquisição de todos os equipamentos necessários (palco, iluminação, sonorização, perador, camarins, grades de contenção e sanitários) e manutenção por conta do município.

5.2.2 - Vantagens:

- Propriedade dos Equipamentos: Total controle sobre os equipamentos, permitindo uso contínuo e para múltiplos eventos.
- Potencial de Economias a Longo Prazo: Pode ser mais econômico no longo prazo, especialmente se os eventos forem frequentes.

5.2.3 - Desvantagens:

- Investimento Inicial Alto: Requer um desembolso significativo para a compra dos equipamentos.
- Manutenção e Armazenamento: Necessidade de manutenção contínua e armazenamento apropriado, o que pode resultar em custos adicionais.
- 5.5 A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantem-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – Considerando a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação,

Página 12 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município.

- 6.1.1 Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.
- 6.2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o <u>art. 17 desta Lei</u>, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

- 6.4 A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 6.5 Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 6.6 Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico Registro de Precos.
- 6.7 Considerando, a necessidade de uma solução flexível, econômica e técnica para a realização de eventos no município de Lidianópolis, a contratação de uma empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha oferece uma combinação ideal de qualidade técnica, suporte especializado e controle econômico, alinhando-se às necessidades e prioridades do município. Resultado do seu custo-benefício e caráter não divisível e pouco viável a separação o ITEM 2 desse processo, mesmo que ultrapassando 80.000,00 reais, continua exclusivo para empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7– Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 — Conforme todo o contexto apresentado, a contratação da empresa especializada é altamente adequada para atender à necessidade do município de Lidianópolis. Ela oferece uma solução técnica e operacional eficiente, garante a realização de eventos com alta qualidade e segurança, e proporciona uma gestão econômica vantajosa. Além disso, a empresa contratada contribui para a sustentabilidade ambiental dos eventos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a escolha da ocação de equipamentos e serviços especializados é uma decisão estratégica que atende plenamente às demandas e expectativas da administração municipal.

Página 13 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

2.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia, camarins, grades de contenção e sanitários, fazendo-se essencial e estrategicamente adequada para atender às necessidades do município de Lidianópolis. Essa escolha se justifica por diversos motivos relacionados à qualidade dos serviços, eficiência operacional e vantagens econômicas.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

.7.1 - Consumo de Energia

mpacto: O uso de equipamentos para eventos, como iluminação e sonorização, pode levar a um aumento significativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a elevação das emissões de gases de efeito estufa se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

.7.2 - Geração de Resíduos

mpacto: A instalação e desmontagem de estruturas temporárias (como palcos e camarins) geram resíduos ólidos, incluindo materiais de embalagem, peças quebradas e outros resíduos não recicláveis.

7.7.3 - Poluição Sonora

mpacto: O uso de sistemas de sonorização pode resultar em poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas proximidades dos eventos.

7.7.4 - Poluição Visual

mpacto: Equipamentos de iluminação e estruturas temporárias podem causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas ou residenciais.

7.7.5 - Impacto no Solo e Vegetação

mpacto: A instalação de estruturas temporárias e a movimentação de equipamentos podem causar danos ao solo e à vegetação, especialmente em áreas não preparadas para eventos.

7.7.6 - Medidas Mitigadoras

7.7.6.1 - Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- Equipamentos de Baixo Consumo: Priorizar a locação de equipamentos de iluminação e sonorização que utilizem tecnologia LED e outras soluções de baixo consumo energético.
- Uso de Geradores Eficientes: Optar por geradores de energia com alta eficiência e baixo impacto ambiental, e garantir que estejam devidamente calibrados para operar com a menor emissão possível.
- Fontes de Energia Renováveis: Utilizar fontes de energia renováveis, como energia gerada, para complementar o fornecimento de energia dos eventos.

7.7.6.2 - Logística Reversa e Reciclagem de Bens e Refugos

Página 14 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos incluindo a coleta, separação e descarte adequado de resíduos sólidos. Promover a utilização de materiais recicláveis e evitar o uso de produtos de embalagem descartáveis.
- Devolução de Materiais: Implementação de práticas de logística reversa, que envolvem a devolução dos materiais e equipamentos ao fornecedor para reaproveitamento ou reciclagem após o término do evento.

7.7.6.3 - Redução da Poluição Sonora

Controle de Níveis de Som: Estabelecer e monitorar níveis de som adequados para minimizar o
impacto sobre as áreas residenciais e comerciais ao redor do local do evento. Usar equipamentos
com tecnologia de controle de som direcionado para reduzir a dispersão do áudio.

7.7.6.4 - Mitigação da Poluição Visual

- Design e Planejamento: Projetar a instalação de equipamentos e estruturas de forma a minimizar o impacto visual, utilizando materiais e designs que se integrem ao ambiente local.
- Iluminação Controlada: Implementar soluções de iluminação com controle remoto e regulável para
 evitar poluição luminosa e direcionar a luz apenas para as áreas necessárias.
- 7.8 A implementação de práticas e medidas mitigadoras adequadas para os possíveis impactos ambientais associados à realização de eventos é crucial para minimizar efeitos negativos e promover a sustentabilidade. A adoção de equipamentos de baixo consumó energético, práticas de logística reversa e gestão de resíduos, e estratégias para controlar poluição sonora e visual são passos essenciais para garantir que os eventos sejam realizados de forma ambientalmente responsável e eficiente.

<u> – Preço estimado/pretendido</u>:

- 8.1 O valor previamente estimado da contratação permanece compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 8.2 A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. sso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e nformada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou recularidade.
- 8.3 Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos

Página 15 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

PRI CNP Rua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680,831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando parantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

- 8.4 A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.
- 8.2 Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

- 9.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.
- 9.1.1 - O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa sete reais), Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

10 - Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Até 05 (cinco) dias úteis (para os itens 01, 02, 03, 05 e 07) e 10(dez) dias úteis para o item 04, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML.
- 2.1.1 Os itens 01 Palco; 02 som/iluminação; 05 camarins e 07 geradores, serão utilizados em sua totalidade nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024;
- 2.1.2 O item 04 banheiro químico, será utilizado 24(vinte quatro) diárias para atender os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, as demais serão solicitadas conforme a necessidade da administração;
- 2.1.3 O item 03 grades de contenção, serão utilizadas 90 unidades/diárias nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, 30 para cada dia, as demais serão utilizadas conforme a necessidade do município;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: No mínimo DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Em caso de necessidade de troca de itens e equipamentos, o mesmo deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

4.1 - Máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 - Aquisição: Parcelado

11.1 - Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

Página 16 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

- 2.1 Os itens deverão ser executados de acordo com o disposto no item II DO INCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2.1.1 Os prazos correspondem ao caráter de necessidade sequencial das atividades desenvolvidas pelo departamento de administração e planejamento e gabinete do prefeito.

12.2 – Local de execução dos serviços:

- a) O local e o prazo de entrega/execução, se tratando de locação, a data de entrega do serviço será entre os dias 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Campo Suíço Joaquim Dias, na Rua Nossa Senhora Aparecida, Lidianópolis – PR, CEP: 86.865-000.
- p) Todo o acompanhamento primário será realizado em conjunto com o setor de Almoxarifado desta PML, ocalizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com

12.2.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

Previamente comunicado a **DETENTORA DA ATA**.

12.3 – Qualidade dos itens:

- 12.3.1 Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- 12.3.2 Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- 12.3.3 As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Página 17 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referencia) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica para TODAS as empresas:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se ratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) amo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração; § 3º Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista para TODAS as empresas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- p) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a presentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de NSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira para TODAS as empresas:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo** distribuidor judicial da sede do proponente.

Página 18|30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.4.4 – - Qualificação Técnica SOMENTE ao licitante vencedor:

Para as empresas que ofertarão os ITENS 01, 02, 05, 06 e 07: (Conforme disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com a Resolução nº 266/79 do CONFEA):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado écnico(s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior ha área de Engenharia Elétrica (para o item 02 e 07) e Engenharia Civil (item 01, 05 e 06), com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ENGENHEIRO CIVIL responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- c) Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável pelas estruturas metálicas, palcos e demais, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo <u>02 (dois) dias úteis</u> antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- e) Prova de <u>aptidão técnico-operacional</u>, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente le similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- f) Comprovação de possuir no quadro de funcionários, pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura), exceto item 05 e 07.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (item 02).
- h) Certidão de Acervo Técnica (CAT) do Eng. Elétrico responsável em: Lumio técnica, instalações elétricas. (item 02).
- i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (ITEM 01).
- <u>Para as empresas que ofertarão o ITEM 04</u>. (Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes).
- j) Quanto aos <u>banheiros químicos</u> o proponente deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada e, no caso de locação, deverá apresentar os documentos em nome da empresa contratada, acompanhado

Página 19|30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- do compromisso de fornecimento assinado e firmado pelo responsável, no caso da proponente ser a vencedora, devendo apresentar ainda:
- _<u>- Licença Ambiental de</u> operação emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para transporte de resíduos sanitários até a destinação final;
- Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II Autorização para descarte de resíduos junto a Sanepar ou documento equivalente.
- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.5 Visita Técnica: Aplica-se a empresa interessada em realizar a visita técnica; este deverá ocorrer em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do presente certame / ou poderá apresentar declaração formal de Dispensa (Conforme modelo em Edital).
- 12.6 Demais condições necessárias (da proposta):
- 12.6.1 O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.
- 12.6.2 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- 12.6.3 A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) tem(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
- 12.6.4 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, <u>à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.</u>
- 12.6.5 Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 12.6.5.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.
- 12.6.6 Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
- 12.6.7 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.6.8 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa -- NAD.
- 12.6.9 O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

Página 20 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 12.6.10 Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os butros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.11 O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
- 12.6.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

- 13.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 13.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 13.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 - Obrigações da DETENTORA DA ATA

- 14.1 Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente para o endereço: <u>licitacaolidianopolispr@gmail.com</u>, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
- a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edificio da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.
- 14.2 O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- 14.2.1 Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;
- 14.2.2 Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- 14.2.3 Documentação comprobatória; e

Página 21 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 4.2.4 Identificação do novo prazo a ser cumprido.
- 4.3 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 4.3.1 Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 4.3.2 Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes;
- 4.3.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- 4.3.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas bijetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 4.5 Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a rigência da ata;
- 14.6 Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 14.7 Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 14.8 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais ornecidos, no que couber;
- 14.9 Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 14.10 Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);
- 14.11 Respeitar os prazos previstos no Edital;
- 14.12 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 14.13 Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);
- 14.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

14.15 – Demais condições a DETENTORA DA ATA:

 a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Página 22 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO № 3<u>565</u>

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execucão do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado.para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 15.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e availar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- **15.7** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/).
- 15.8 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Página 23 | 30





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: \$6865-000 - Lidianópolis - PR

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO			
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	1% an dia			
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia			
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses			
Art. 155, II	155, II Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho					
	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse colétivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses			
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%			
	Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses			
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses			
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses			
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses			
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses			

- 16.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3 Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 24 | 30





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da ⊾ei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de nidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

16.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00

18 - Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Página 25 | 30







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- 8.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 8.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.
- 18.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço linicialmente contratado:
- 18.2.2 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.2.2.1** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.3 Os produtos deverão estar acompanhados de:
- 18.3.1 Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e
- 18.3.2 Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).
- 18.4 Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 18.5 Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 18.6 O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 18.7 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 - Da Fiscalização

- 19.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.
- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3 O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

Página 26 | 30



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 — e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 19.4 Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:
- 19.4.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- **18.4.2 -** Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- 18.4.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado:
- **18.4.4** Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 18.4.5 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.
- 19.5 A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 19.6 A fiscalização anotará em registro proprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.
- 19.7 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 - Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Diretor do Departamento de Adm. e Planejamento	Pedro Henrique Dias Carvalho	200956

20 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **20.1 -** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23).
- 20.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 20.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orcamentários respectivos.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Página 27 | 30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

7

2



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 20.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 20.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.5 O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **20.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do**Edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas sequintes hinóteses:
- 20.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 20.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.
- 20.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 20.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Página 28 | 30

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná CNPJ: 95.680.831/0001-68 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

1

0.



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 29 | 30



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3565

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do			* =					
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
	0	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
X		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Página 30 | 30